



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Subsecretaria de Gestão, Fomento e Defesa Agropecuária

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEAPPA, edificação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento – SEAPPA-RJ, localizado na Alameda São Boaventura, 770, Fonseca, Niterói – RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Em vistoria realizada no prédio destinado à DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEAPPA, identificou-se danos na laje de cobertura, problemas de infiltração nas paredes do Departamento Financeiro, necessidade de instalação de reservatório de água inferior, comprometendo a segurança sanitária dos servidores e o patrimônio.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Projeto Básico tem como objetivo determinar as diretrizes para a Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEAPPA, que incluem a reparação da laje de cobertura; retirada, impermeabilização de emboço e pintura da sala do departamento financeiro; demolição de construção localizada nos fundos; instalação de reservatório inferior para armazenamento de água potável.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços a serem executados nos prédios em questão são:

- Retirada da manta existente na laje de cobertura (80 m²);
- Recuperação das fissuras do concreto da laje por meio de injeção de resina epóxi;
- Execução de revestimento em concreto com impemeabilizante na laje de cobertura (8 m³);
- Aplicação de impemeabilizante flexível na laje de cobertura (80 m²)
- Aplicação de membrana asfáltica e aluminizada em toda a extensão da calha;
- Impermeabilização com fita alfáltica auto-adesiva na jução das telhas na água do telhado de fundos;
- Demolição de alvenaria, revestimentos internos e retirada de gradil/porta do depósito localizado nos fundos do DGAF;
- Instalação de reservatório inferior para água potável, com instalação de bomba, sistema de pressurização e abrigo para bomba;
- Reforço estrutural da parede de contenção dos fundos do prédio;
- Execução de emboço, impemeabilização e pintura com tinta anti-mofo da parede de contenção supracitada;
- Execução de pingadeira na parede supracitada;
- Remoção de emboço da parede de fundo da sala do Departamento Financeiro;
- Recuperação do emboço, impermeabilização e pintura com tinta anti-mofo da parede supracitada;
- Remoção de emboço, recuperação de emboço, impermeabilização e pintura de parte da parede lateral da sala do Departamento Financeiro;
- Retirada de entulho;
- Limpeza final da obra.

5. NORMAS REGULATÓRIAS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS E RESPEITADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras
- NR-06 – Estabelece o uso dos EPI – Equipamentos de proteção individual. Lembrando que estes devem ser fornecidos pelos empregadores;
- NR-09 – Norma de prevenção contra os riscos ambientais;
- NR-15 – Determinação do que irá constituir insalubridade segundo a legislação trabalhista brasileira;
- NR-16 – Especificação de condições de periculosidade, também amparada pela lei do trabalho;
- NR-18 – Norma que diz respeito às atividades exclusivas da construção civil. São listados os cuidados para diferentes processos e locais de trabalho;
- NR-32 – Trata das exigências básicas de segurança e saúde no trabalho. Compreende, por exemplo, a questão dos riscos biológicos e químicos, passando ainda por questões de conforto e adequação;
- NR-35 – Voltada especificamente para os trabalhos em altura, cuidando de orientar e prevenir a respeito de quedas;
- NBR 6118 – Estrutura de concreto armado;
- NBR 7196 – Telhas de fibrocimento – Execução de cobertura e fechamentos laterais;
- NBR 8039 - Execução de telhados com telhas cerâmicas;
- NBR 13245 - Execução de pintura;
- Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6. **DOS PRAZOS:**

Todos os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de até 90 (**noventa**) dias corridos, a contar da Ordem de Início da SEAPPA, de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

O início da obra se dará no máximo 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da obra.

7. **DA ESTIMATIVA DO VALOR:**

Conforme planilhas orçamentárias, estima-se os seguintes custos:

- Obra civil e fornecimento de equipamentos (valor sem desoneração): R\$58.924,21 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)
- Obra civil e fornecimento de equipamentos (valor desonerado): R\$58.243,23 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

Foram utilizadas como referência as tabelas EMOP de Março de 2024.

8. **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito por medição mensal;

Todo o serviço deverá ser executado dentro da boa técnica, atendendo às normas pertinentes à sua realização;

O pagamento pela realização dos serviços e suas formas de apresentação procederão de acordo com o especificado e dependerão, sempre, da sua aprovação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização. Todas as medições deverão ser previamente encaminhadas à contratante, em meio digital, acompanhadas de relatório fotográfico, pela empresa contratada, para análise primária por parte da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização;

O atesto só será dado após a aprovação do serviço pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, ficando a contratada sujeita a realização de novo serviço caso o mesmo não seja aprovado, sem ônus para a contratante;

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Apresentar Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

Comprovar que possui em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);

Atestar responsabilidade técnica comprovando a execução de obras de reforma em edificações, com no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados) incluído revisão de instalações elétricas, hidro- sanitárias, construção de telhados.

Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

Entregar Relatório de Programação da obra em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

Apresentar, em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

Manter no canteiro uma via do Edital, cópia completa dos projetos, cópia do contrato, diário de obras, cronograma físico-financeiro e o relatório de programação da obra, onde se possa facilmente visualizar as programações e as posições atualizadas dos serviços;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

Executar das atividades em conformidade com o descrito no presente Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Considerar decisões ou sugestões da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

Conceder de esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

Arcar com todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, sem ônus para a contratante;

Executar rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da contratante;

Não utilizar do contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

Os interessados poderão realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública;

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os coordenadores responsáveis pela execução do serviço, a serem designados pela contratante, para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Também, em razão de fatores relevantes, de experiências anteriores e de forma de abordagem diferenciada do assunto em questão, poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Designar uma comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Exercer a fiscalização da execução dos serviços;

Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados;

Disponibilizar local para instalação do canteiro de obras;

Indicar o local de onde será retirado pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

Efetuar o pagamento nas condições, preço e prazos pactuados neste Projeto Básico;

Assegurar-se da boa qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo estabelecido neste edital e rejeitar os serviços em desacordo com a descrição detalhada do objeto ofertado;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

11. **DA LOGÍSTICA:**

Os serviços serão executados no PRÉDIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEAPPA, localizado dentro do complexo do Horto Florestal do Fonseca situado a alameda São Boaventura 770, Fonseca, Niterói, RJ.

Os locais de realização do trabalho, deverão ser mantidos limpos, livres e desimpedidos de sujeiras;

A empresa deverá ainda, promover a retirada de qualquer entulho horizontal, vertical e bota fora proveniente dos serviços realizados;

É de total responsabilidade da empresa a guarda e o local para armazenamento do material utilizado para execução dos serviços;

Os serviços deverão ser feitos em horário comercial de 7:00h às 17h em dias úteis, a execução de trabalhos específicos fora deste período deverá ser acordada previamente com a fiscalização.

12. **DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

A SEAPPA, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- Advertência;
- Multa administrativa, sendo aplicada no percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;
- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

14. **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A SEAPPA nomeará técnicos para formar a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização com um gestor e três fiscais;

Por força do art. 67, da Lei 14.133/2021, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto;

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (projeto Básico e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência;

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais;

A entrega dos produtos também deverá estar em conformidade com o cronograma a ser apresentado no Relatório de Programação, desde que aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

15. **DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

A CONTRATADA fornecerá à SEAPPA Termo de Garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da SEAPPA.

Niterói, 30 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Karina da Silva Verçosa, Coordenadora**, em 30/04/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72628058** e o código CRC **5B652159**.